

Processo P.M.Q. 9982/2021
 Rubrica mmf Fls 774

la16

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 DIRETORIA TÉCNICA - DIRTEC

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÃ
 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mônica H. Z. de Oliveira

DATA: 19/05/2021

ESCALA: S/ESCALA

REV: 1

FEASCALA: la16

NOTAS

1. Implantar deflensa

LEGENDA

placa baixa um poste

placa baixa dois postes

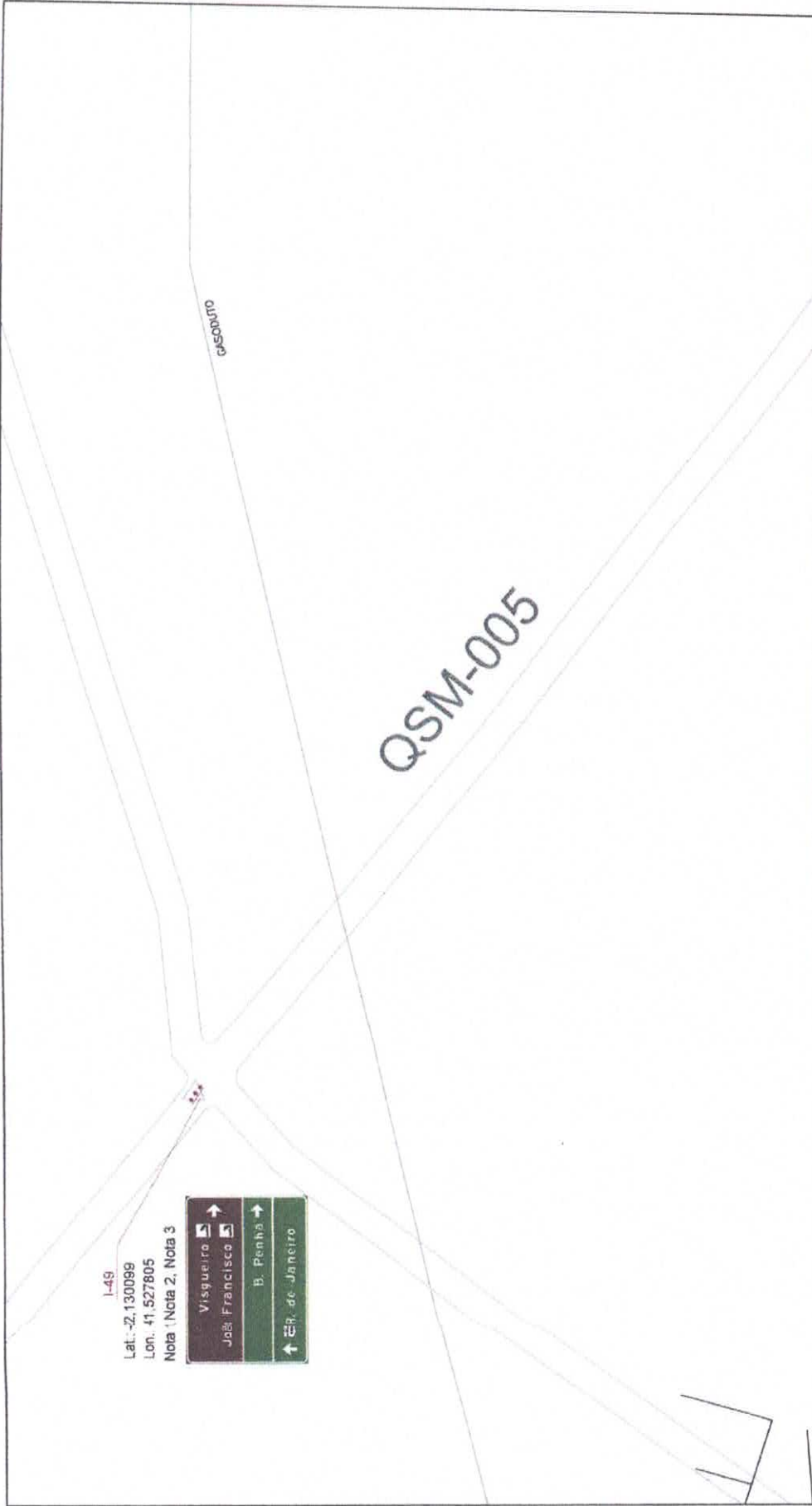
semi-pórtico

pórtico


placa baixa três postes

deflensa metálica

cerca existente



Ka21

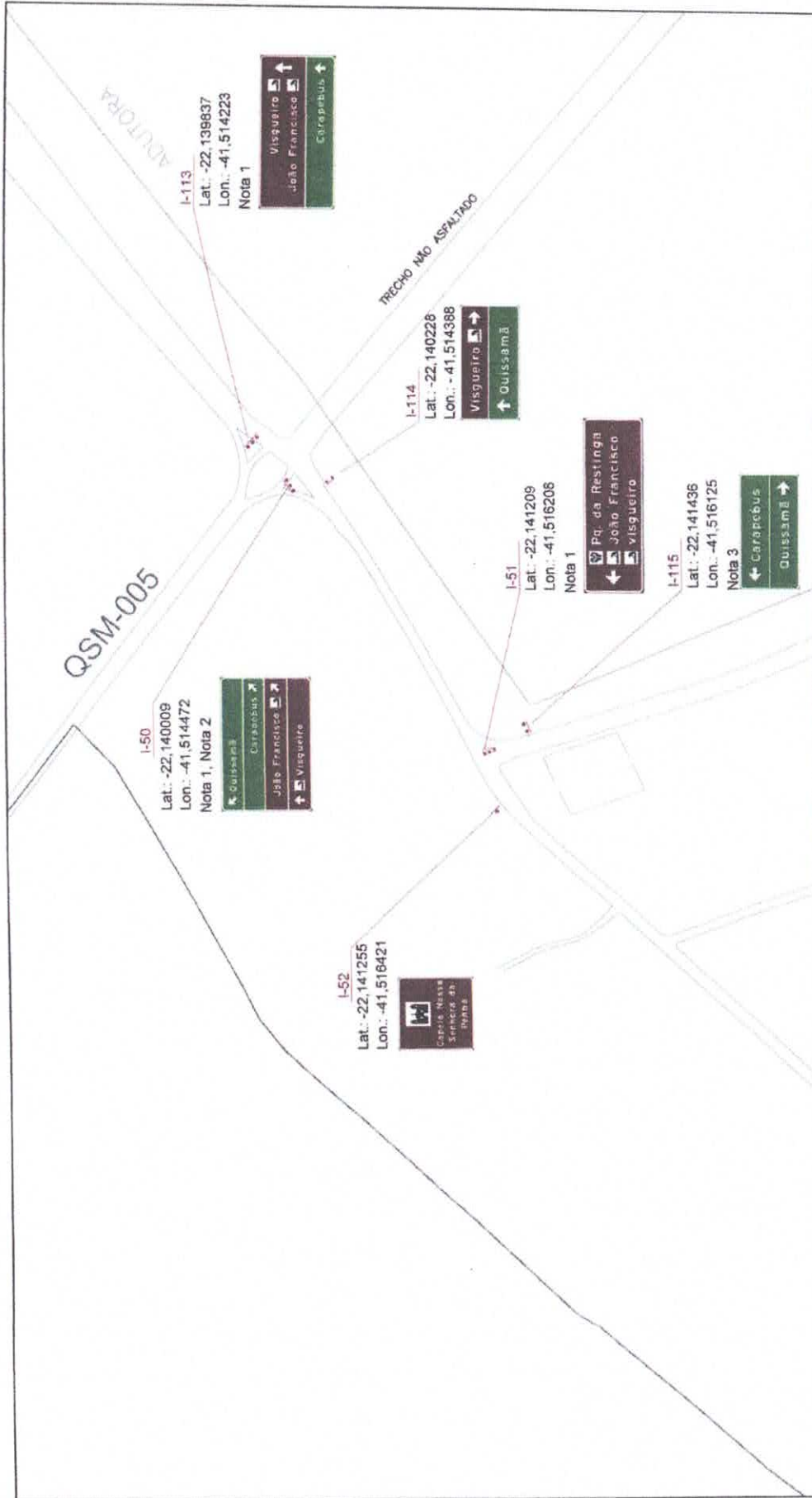
	
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DIRETORIA TÉCNICA - DITEC	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	
RAYDONAVI TÉCNICAS Márcia H. Z. de Oliveira	DATA: 21/07/2021 ESCALA: 1:50000 PROJETO: Ka21

NOTAS

1. Placa a ser instalado no canteiro existente na pista
2. Placa existente a ser substituída
3. Necessário podar a árvore

LEGENDA

- placa baixa um poste
- placa baixa três postes
- placa baixa dois postes
- semi-pórtico
- pórtico



Ma22

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 DIRETORIA TÉCNICA - DITEC

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÃ
 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

ESPA

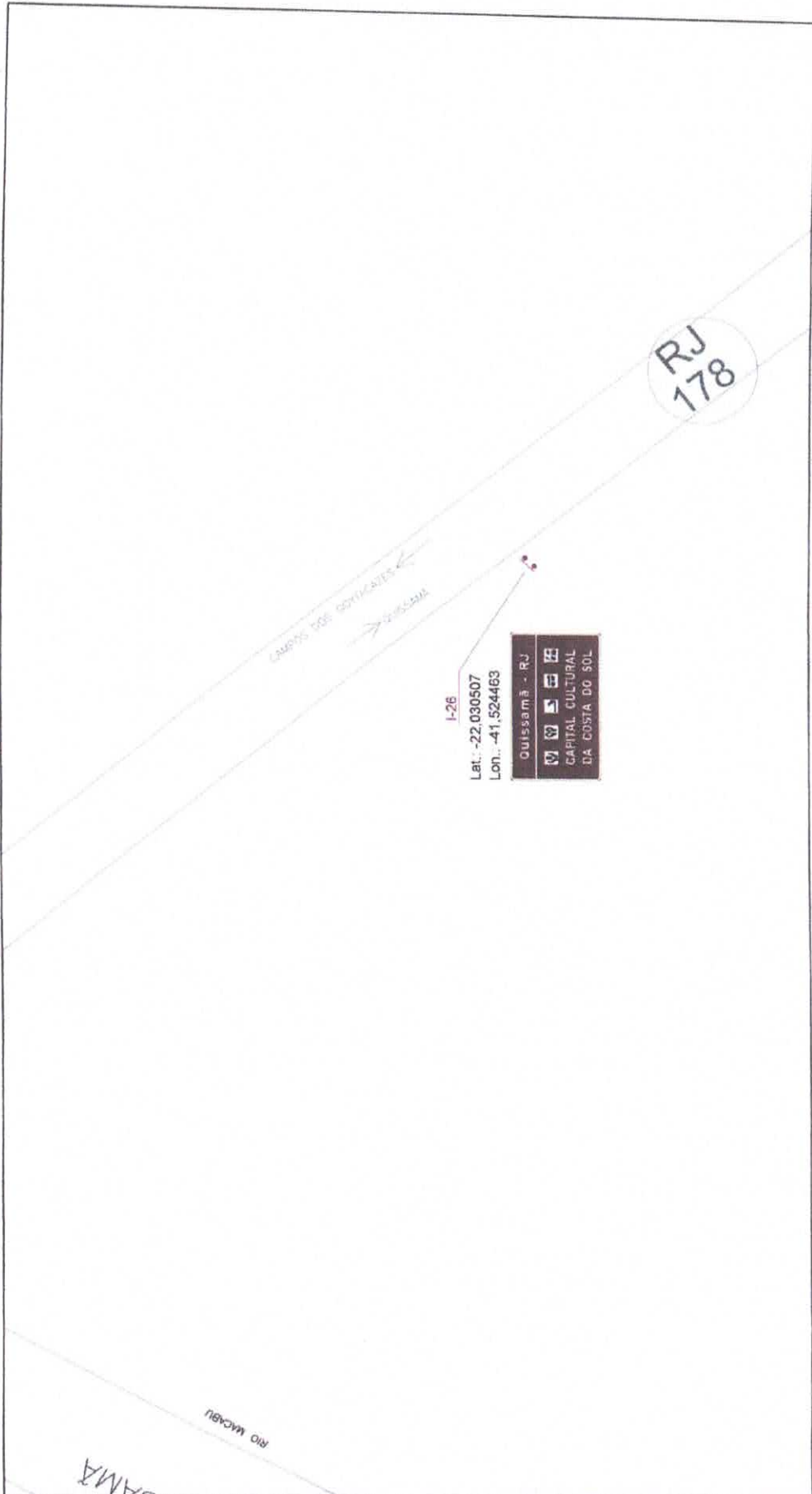
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mariana H. Z. de Oliveira
DATA: 21/07/2020
ESCALA: SEM ESCALA
80% O
PROJETO: Ma.22

NOTAS

1. Implantar no canteiro existente na pista
2. Placa existente a ser substituída
3. Atenção para a adutora próxima a região de implantação

LEGENDA

- placa baixa um poste
- placa baixa três postes
- placa baixa dois postes
- semi-pórtico
- pórtico



021

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 DIRETORIA TÉCNICA - DITEC

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÁ
 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

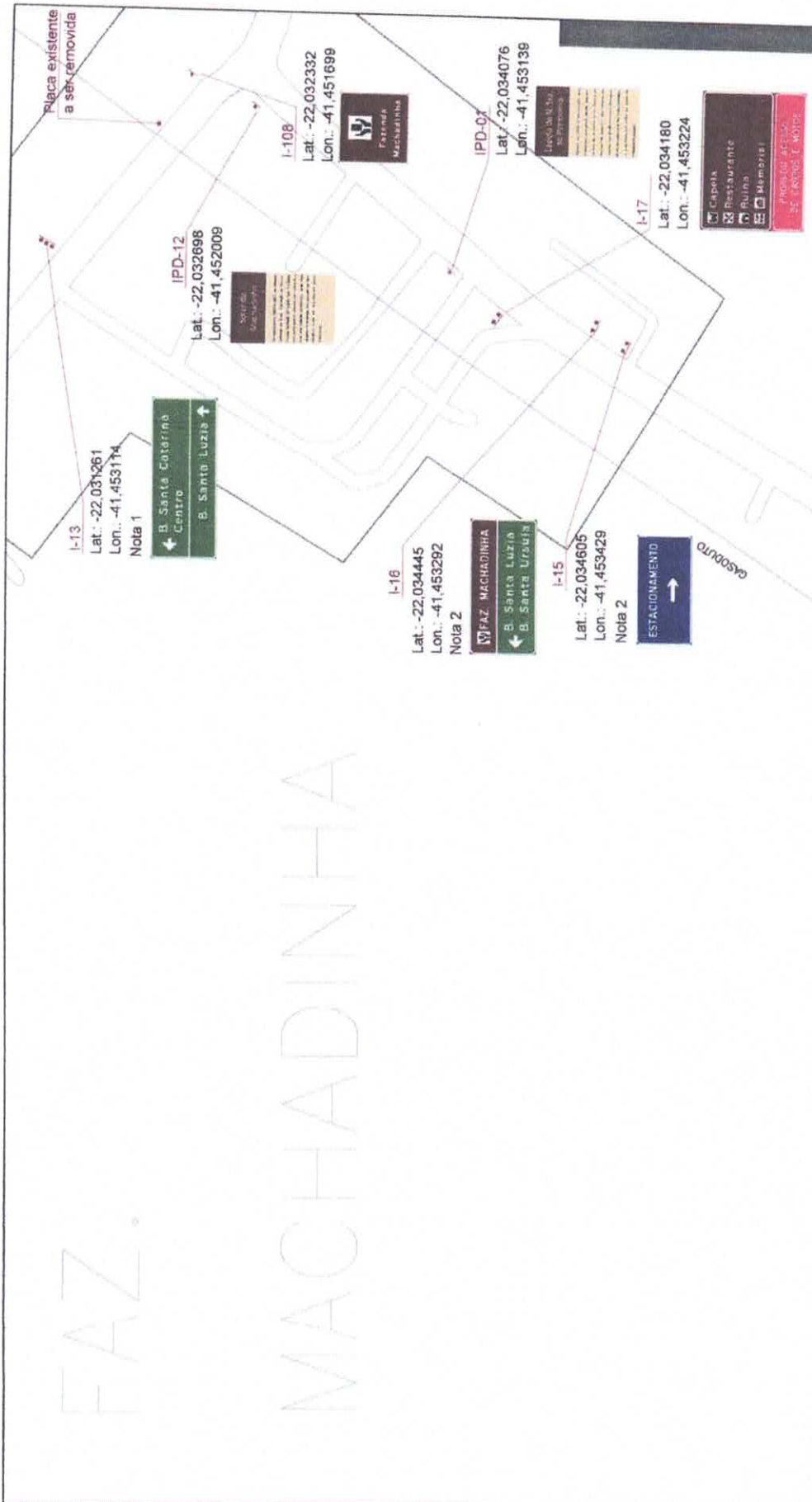
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mônica H. Z. de Oliveira DATA: 21/07/2021 ESCALA: SESCALADA REV. 01

PROJETA

NOTAS

- placa baixa um poste
- placa baixa dois postes
- placa baixa três postes
- semi-pórtico
- pórtico

LEGENDA



028

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 DIRETORIA TÉCNICA - DIREC

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÁ
 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

BRUNO DE AMEIDA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA: 21/07/2021
 ESCALA: 1:5000
 REV: 0
 PROJETO: 028

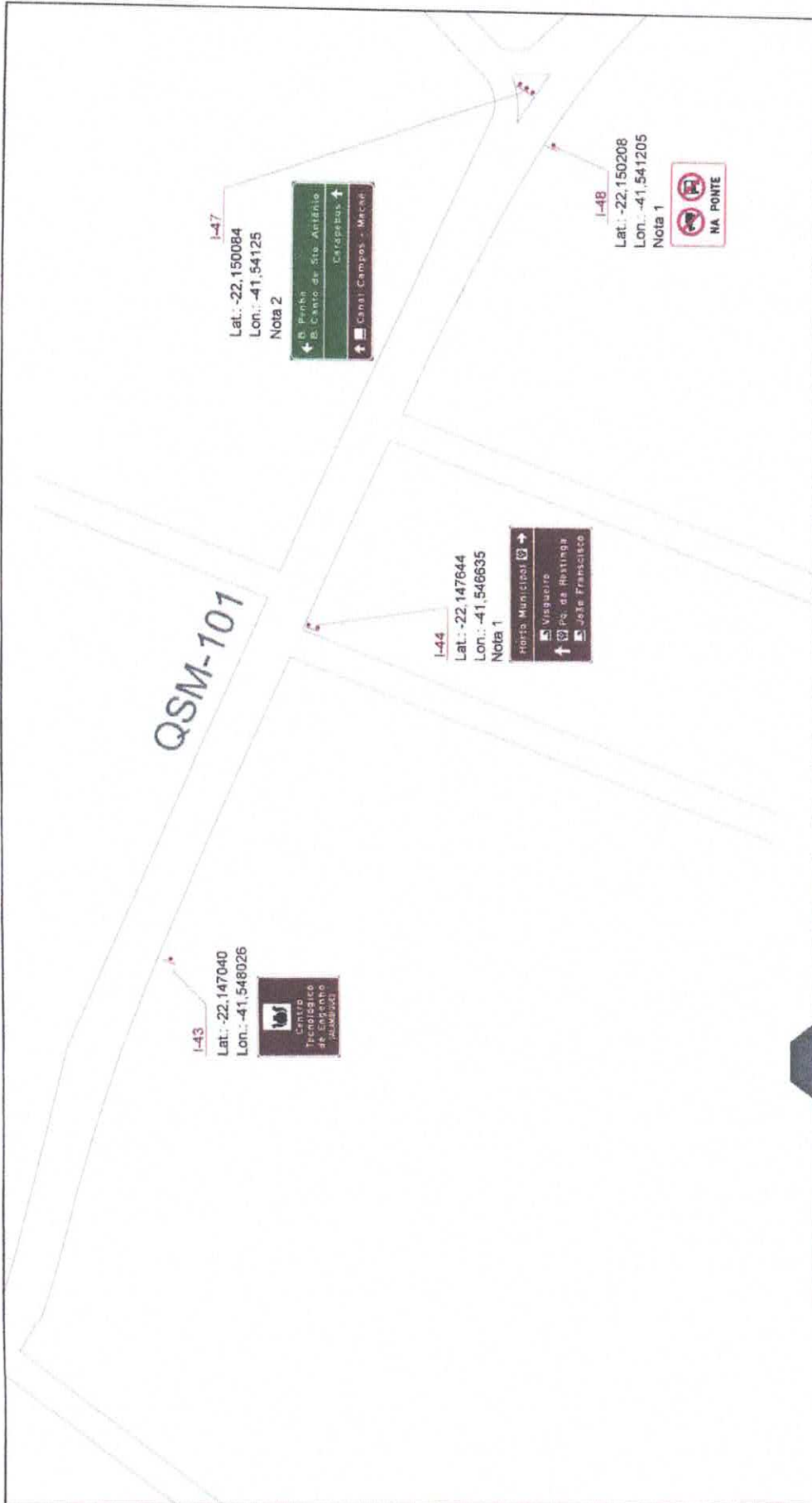
NOTAS

1. Placa existente deverá ser removida
2. Placa existente a ser substituída

LEGENDA

- placa baixa um poste
- placa baixa dois postes
- semi-pórtico
- pórtico
- placa baixa três postes

FAZ.
MACHADINHA



Oa19

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 DIRETORIA TÉCNICA - DITEC

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÁ
 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LEGENDA

- placa baixa um poste
- placa baixa três postes
- placa baixa dois postes
- semi-pórtico
- pórtico

NOTAS

- Placa existente a ser substituída
- Implantar no itarmento

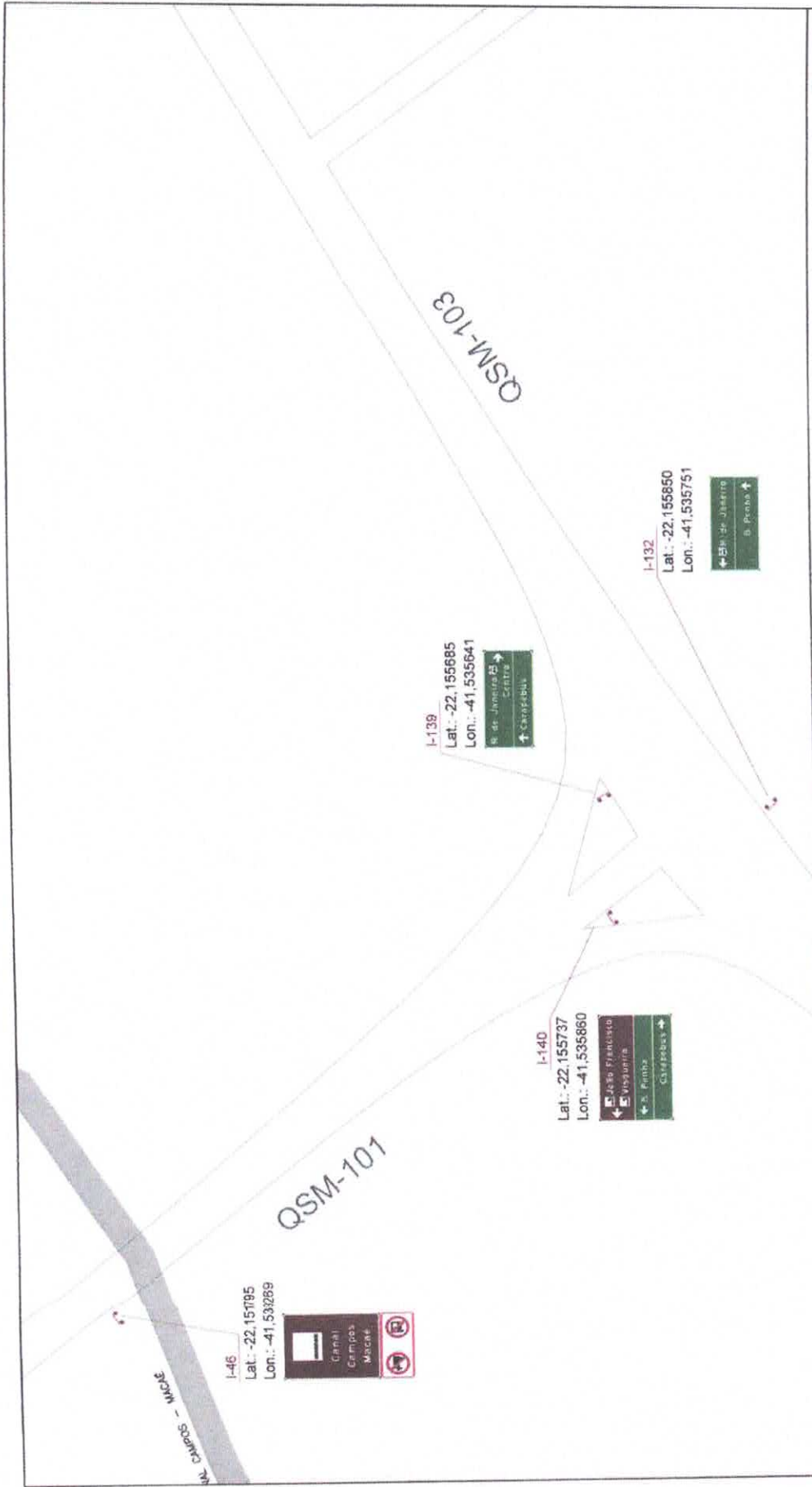
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Messias L. Z. de Oliveira



DATA: 21/07/2020

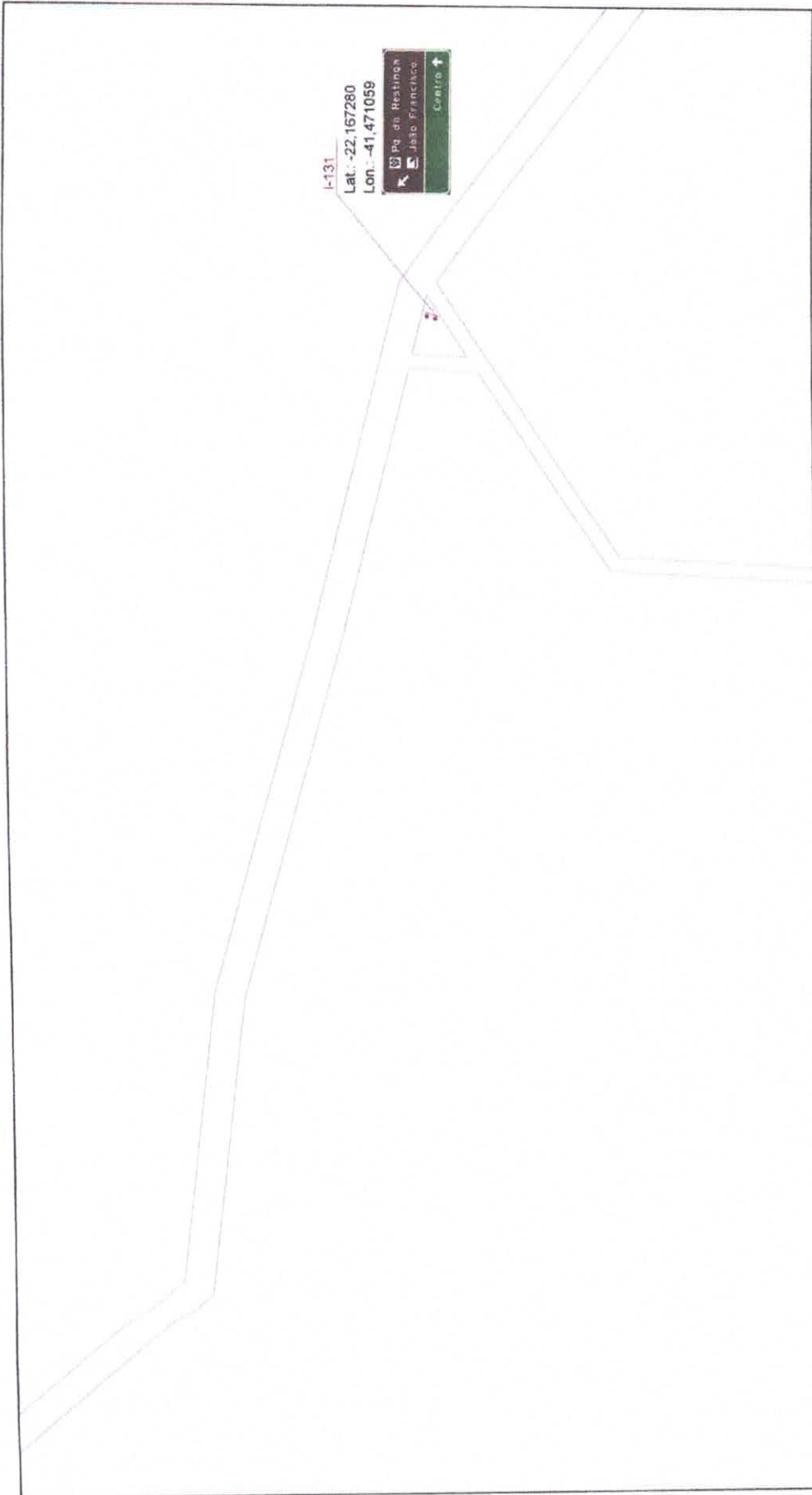
ESCALA: 1:500

REV.: 0

PROJETO: 0019



Pa20	
	
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA <small>INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</small>	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÁ <small>SINALIZAÇÃO TURÍSTICA</small>
<small>RESPONSÁVEL TÉCNICO</small> Mônica H. Z. de Sá Costa	<small>DATA</small> 21/07/2020 <small>ESCALA</small> 1:5000 <small>REV.</small> 01 <small>PROJEC.</small>
<small>NOTAS</small>	<small>LEGENDA</small>
<ul style="list-style-type: none"> placa baixa um poste placa baixa três postes placa baixa dois postes semi-pórtico pórtico 	<ul style="list-style-type: none"> placa baixa três postes



1:131
 Lat.: -22,167280
 Lon.: -41,471059
 Pg. do Restinho
 Jato Francisco
 Centro ↑

Pa24

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 DIRETORIA TÉCNICA - DIBTEC
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÁ
 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Mônica H. Z. de Oliveira** DATA: 21/07/2020 ESCALA: SENSUAL PAZ

LEGENDA
 placa baixa um poste
 placa baixa dois postes
 semi-pórtico
 pórtico

NOTAS



→



Qa23

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 DIRETORIA TÉCNICA - DITEC

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÁ
 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA



NOTAS
 1. Atenção para a adutora próxima a região de implantação

LEGENDA
 placa baixa um poste
 placa baixa três postes
 placa baixa dois postes
 semi-pôrtico
 pórtico

RESPONSÁVEL TÉCNICO	Álvaro L. Z. de Oliveira	DATA	21/07/2020	ESCALA	SINCRONAL	REV.	0	WAC/CHS	Qa23
---------------------	--------------------------	------	------------	--------	-----------	------	---	---------	------



Ra19

 Rio de Janeiro	INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA <small>INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</small> PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÃ SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	 IEEA	MANUAL DE SINALIZAÇÃO <small>DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA</small>
RESPONSÁVEL TÉCNICO Manoel H. Z. de Oliveira	DATA: 21/07/2011	ESCALA:	Nº: 01

Ra19

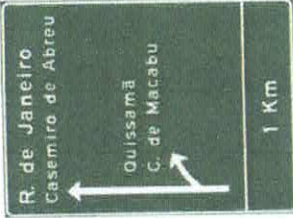
LEGENDA

- placa baixa um poste
- placa baixa três postes ***
- placa baixa dois postes
- semi-pórtico
- pórtico

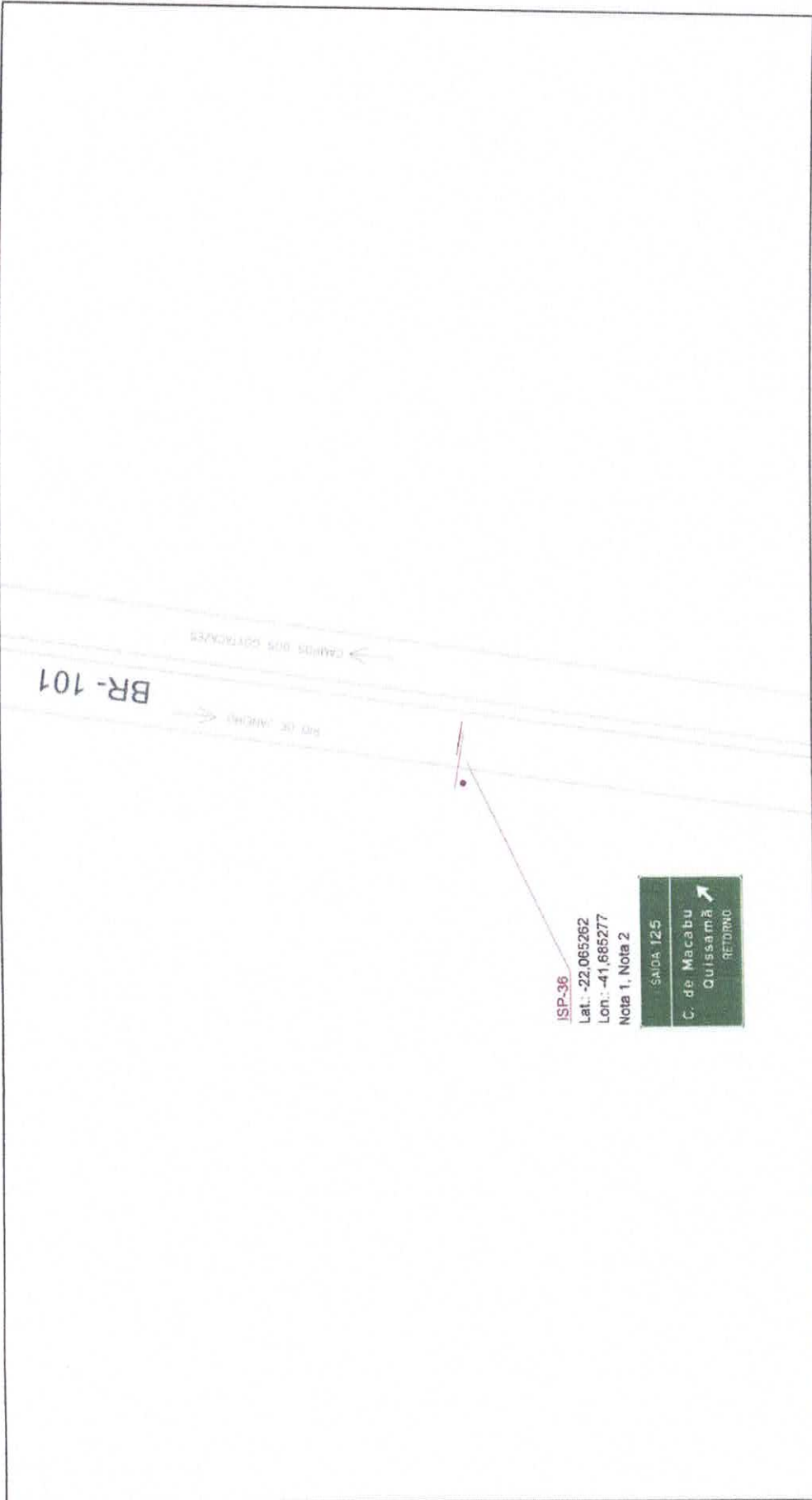
NOTAS



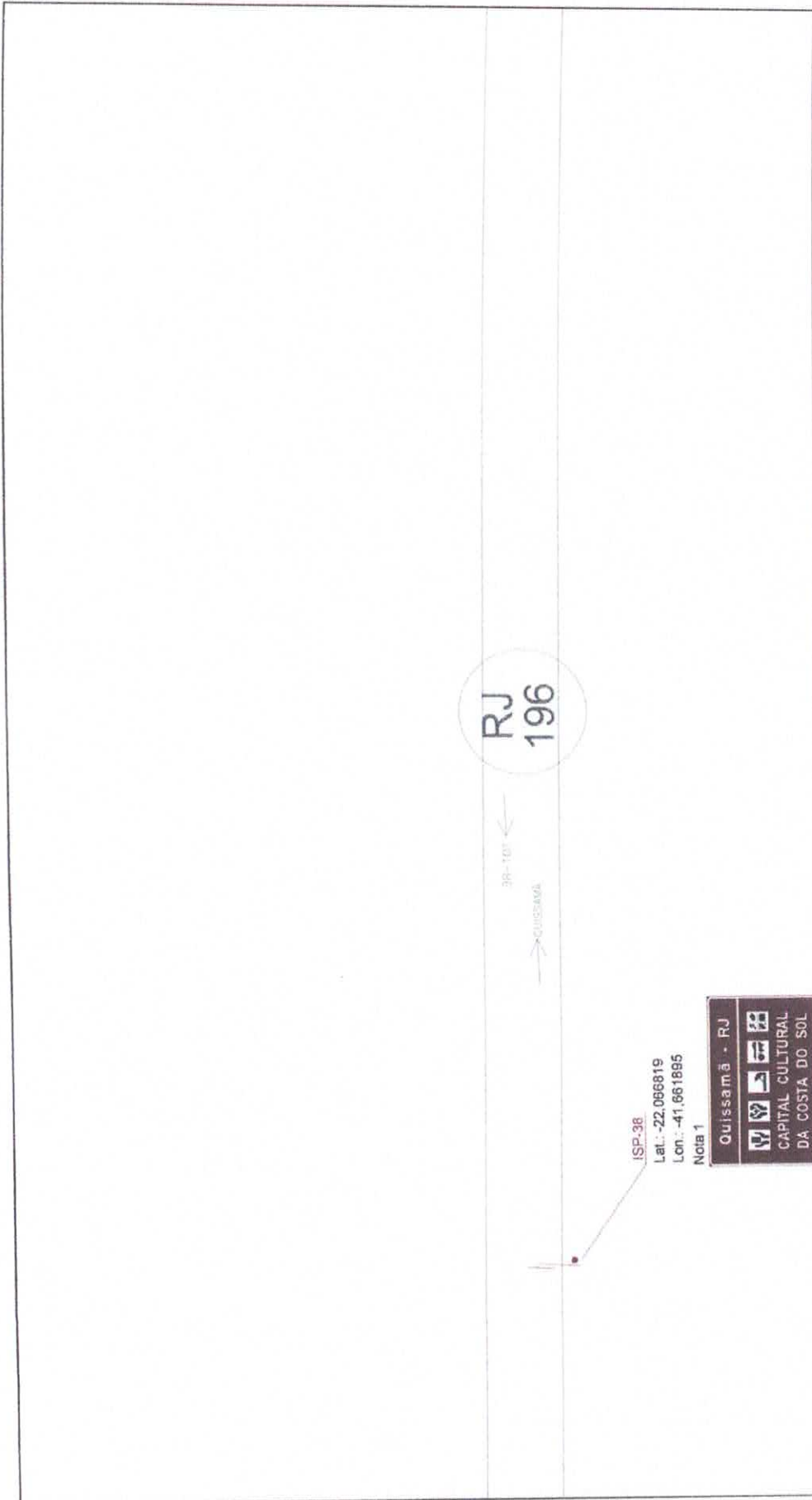
I-35
 Lat.: -22,057394
 Lon.: -41,684244
 Nota 1, Nota 2





U04	
 INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA <small>DIRETORIA TÉCNICA - DITEC</small>	 INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA <small>DIRETORIA TÉCNICA - DITEC</small>
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÃ SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÃ SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
DATA: 21/07/2020 ESCALA: 1:50000 REV: 03 PROJETO: U04	DATA: 21/07/2020 ESCALA: 1:50000 REV: 03 PROJETO: U04
NOTAS 1. Placa existente a ser substituída 2. Manter os perfis existentes	NOTAS 1. Placa existente a ser substituída 2. Manter os perfis existentes
LEGENDA placa baixa um poste placa baixa três postes placa baixa dois postes semi-pórtico pórtico	LEGENDA placa baixa um poste placa baixa três postes placa baixa dois postes semi-pórtico pórtico



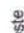



		V04	
		INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA <small>INSTITUTO TECNICO - IPTEX</small>	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA - QUISSAMÃ SINALIZAÇÃO TURISTICA		ESCALA: 1:50000 DATA: 21/07/2020	REV: 0 N°: 0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		DATA: 21/07/2020	ESCALA: 1:50000
NOTAS 1. Placa existente a ser substituída 2. Manter o Sempidótico existente		INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Av. Brasil, 125 - Jd. Glória - Macaé - RJ	
LEGENDA placa baixa um poste placa baixa dois postes semi-pórtico pórtico	placa baixa três postes	VISTO	

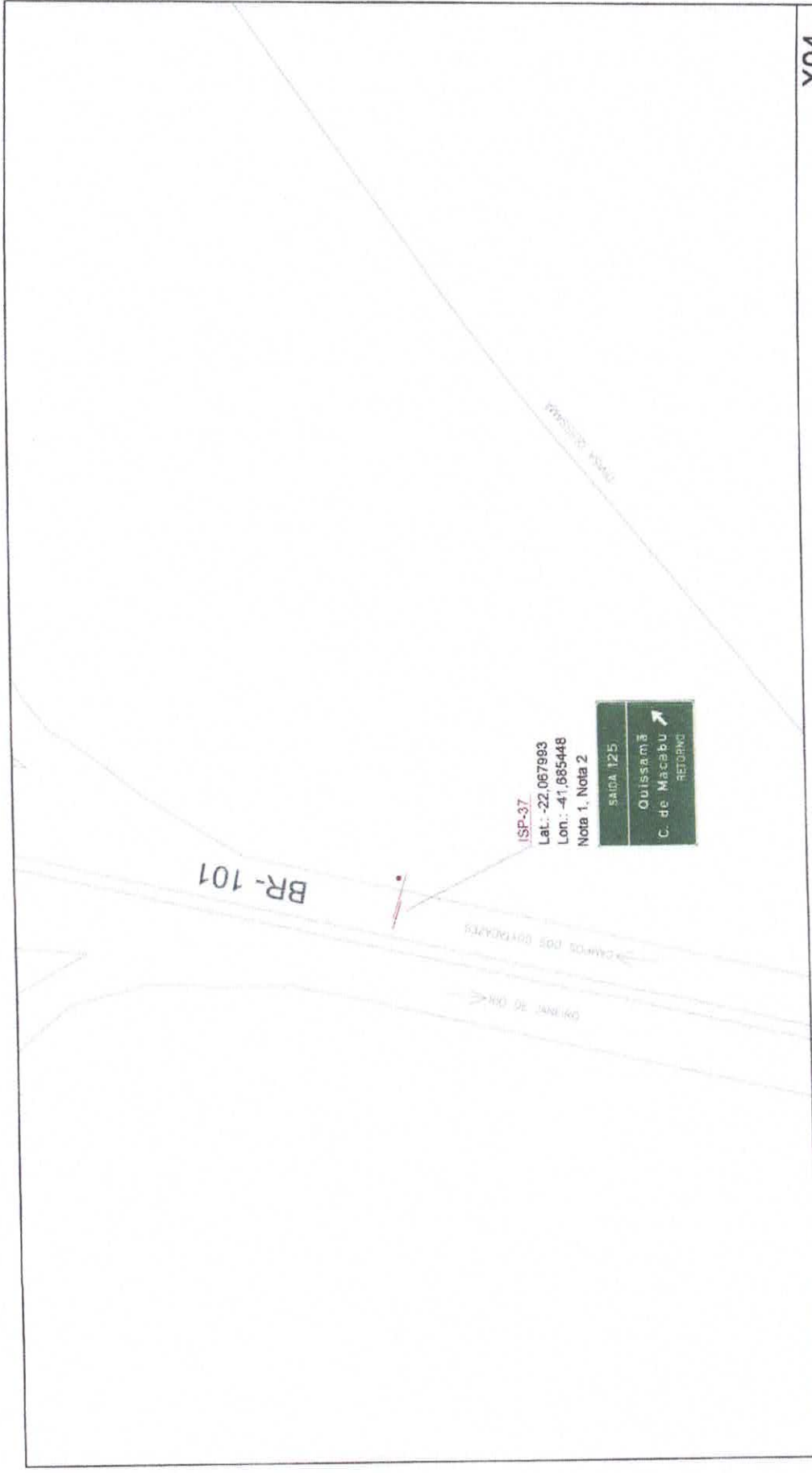


W09



 Rio de Janeiro	 IEEA	INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA <small>DIRETORIA TÉCNICA - DITEC</small> PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÃ SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
<small>RESPONSÁVEL TÉCNICO</small> Mônica L. de Oliveira	<small>DATA</small> 21/07/2021	<small>EX. N.º</small> S.F.S.C.A.L.º 053
		<small>PRACATA</small> W09

LEGENDA

 placa baixa um poste  placa baixa dois postes  semi-pórtico  pórtico	NOTAS 1. Placa existente a ser substituída
--	--

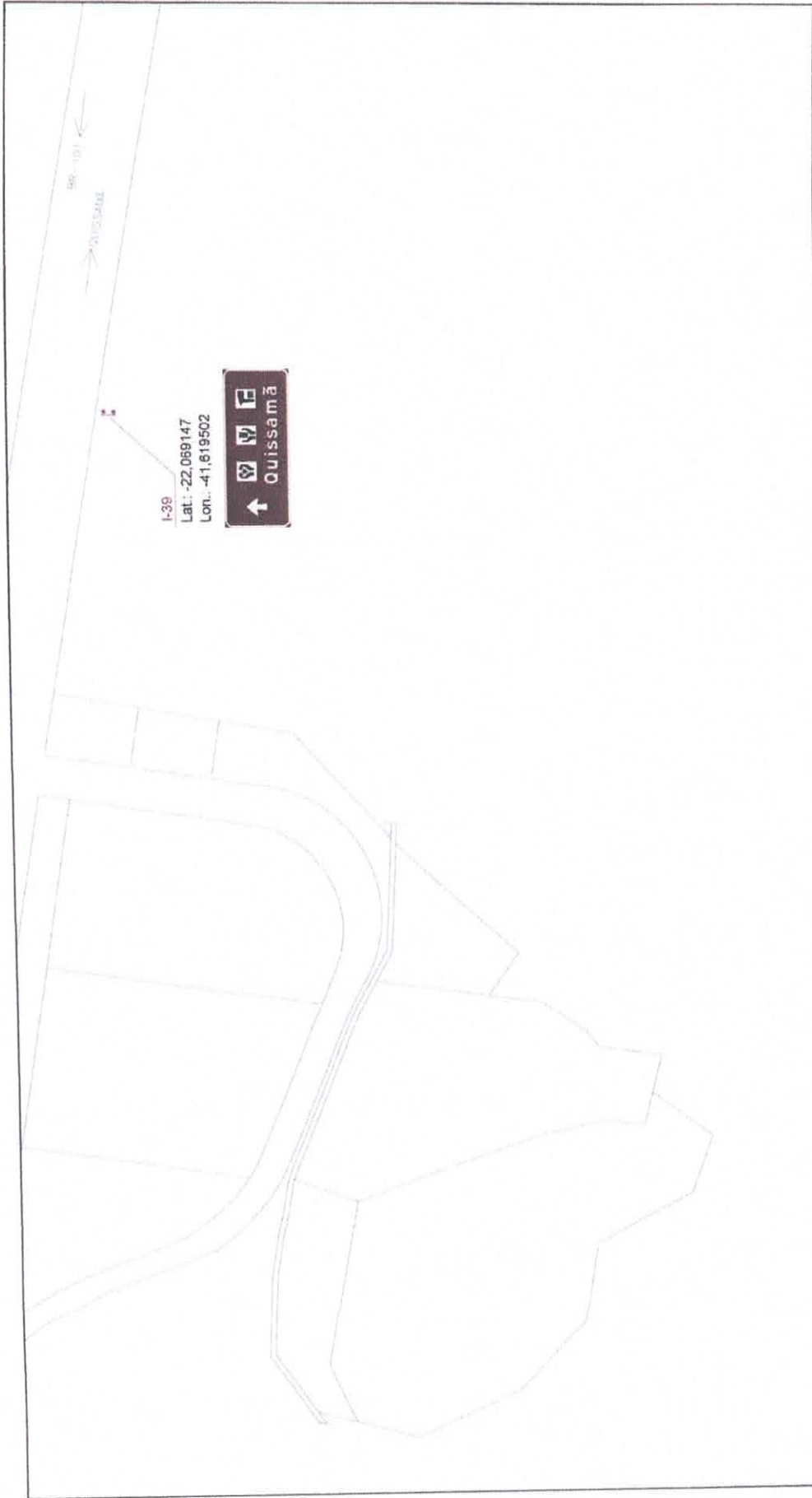


X04




 INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA <small>INSTITUTO TECNICA - IBATEC</small>	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA - QUISSAMÃ SINALIZAÇÃO TURISTICA			PR. ÚTIL 204
	DATA: 21/07/2020	ESCALA: 1:5000	BR: 101	PR. ÚTIL 204
Mônica H. Z. de Sá Castro				

- NOTAS**
1. Placa existente a ser substituída
 2. Manter o Semipórtico existente

- LEGENDA**
- placa baixa um poste
 - placa baixa dois postes
 - semi-pórtico
 - pórtico









X11

 INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA <small>DEPARTAMENTO TÉCNICA - DORTEC</small>	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÃ SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	 PROJETO: X11
<small>REPOSIÇÃO</small>  REPOSIÇÃO TÉCNICA	<small>DATA:</small> 21/07/2021 <small>ESCALA:</small> SENSUAL 0/0	<small>PROJETA:</small> X11

NOTAS

LEGENDA

- placa baixa um poste  placa baixa três postes 
- placa baixa dois postes  
- semi-portal 
- portal 



X12

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 DEPARTAMENTO TÉCNICO - DTEC

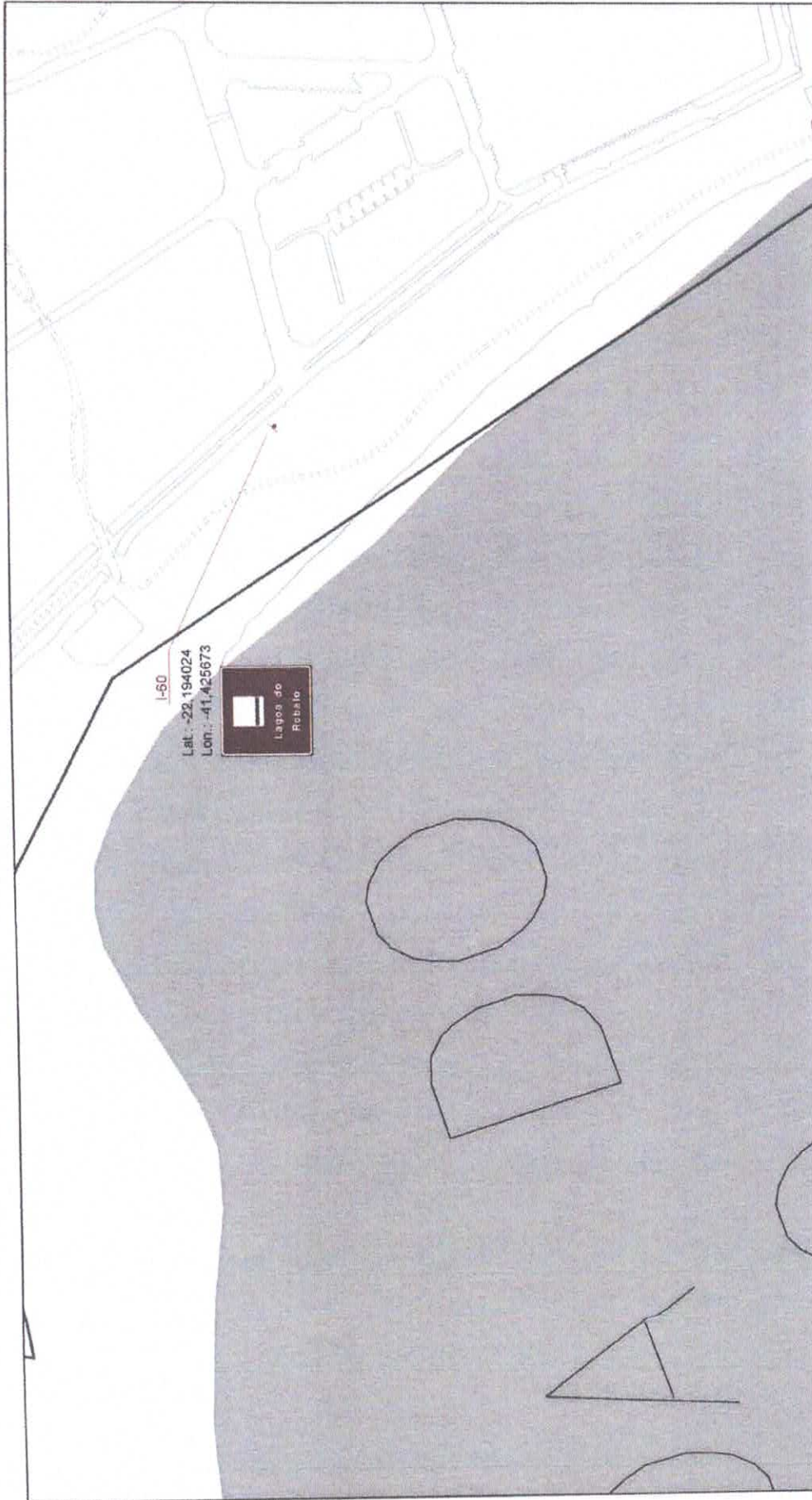
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÁ
 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mônica H. Z. de Oliveira DATA: 21/07/2021 ESCALA: 1:50 FOLHA: 01 DE 01

Projeto de Engenharia e Arquitetura

NOTAS

- LEGENDA**
- placa baixa um poste
 - placa baixa dois postes
 - semi-pórtico
 - pórtico
 - placa baixa três postes

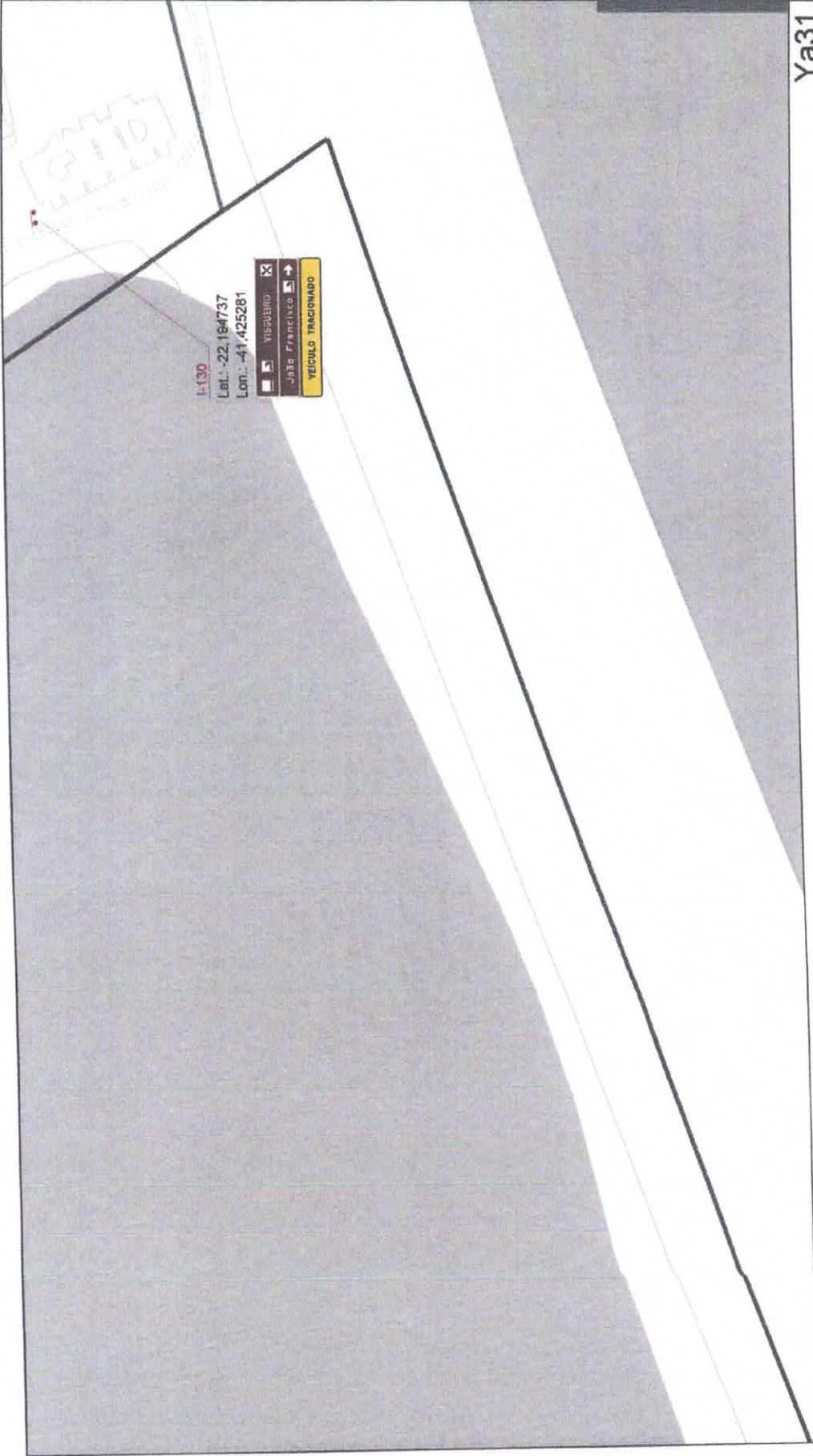


Xa31

		INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA <small>DIRETORIA TÉCNICA - DIRETEC</small>			
				PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÁ SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Mônica L. Z. de Oliveira	DATA	21/07/2020	ESCALA	NESCALA
					Q
					PRANZIN Xa31

NOTAS

- LEGENDA
- placa baixa um poste
 - placa baixa três postes ***
 - placa baixa dois postes
 - semi-pórtico
 - pórtico



Ya31

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 DIRETORIA TÉCNICA - DITEC

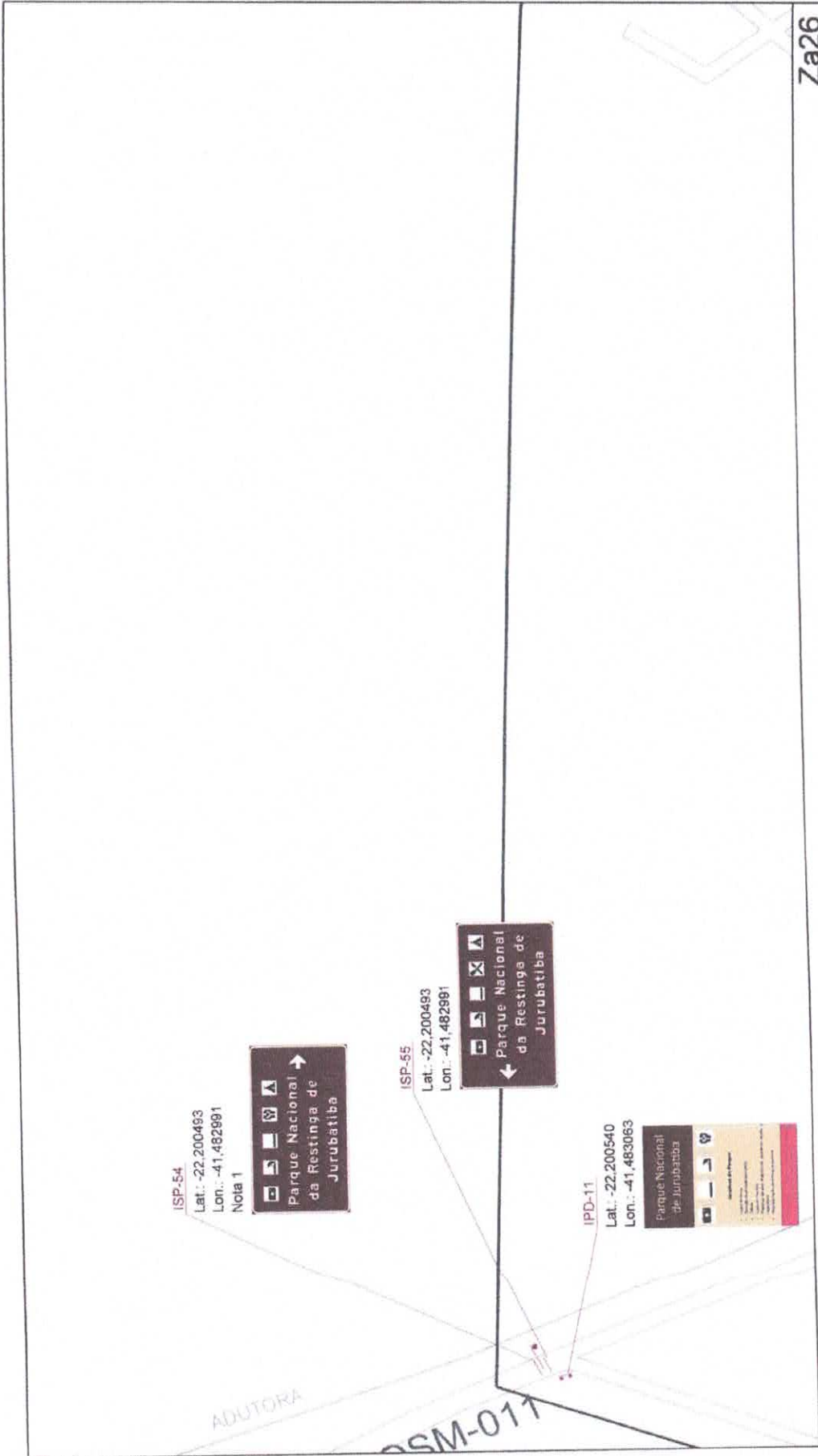
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMA
 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

REPRESENTAÇÃO: Marcos H. Z. de Oliveira
 DATA: 21/07/2020
 ESCALA: 1:50000
 FOLHA: 01
 FASE: Y31




LEGENDA

- placa baixa um poste
- placa baixa dois postes
- semi-pórtico
- pórtico
- placa baixa três postes ***

NOTAS



Za26

		INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DIRETORIA TÉCNICA - DTEC			PRANCHA Z26
		PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - QUISSAMÁ SINALIZAÇÃO TURÍSTICA		ESCALA: 1:50000 DATA: 21/07/2020	RES.: N°:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos H. Z. de Barros					

NOTAS

01. Atenção para a adutora existente próxima ao local de implantação

LEGENDA

- placa baixa um poste
- placa baixa três postes
- placa baixa dois postes
- semi-pôntico
- pôntico

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 9902/2021
Rubrica mmf Fls. 794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021

ANEXO VIII/I

OFÍCIO CIRCULAR N°005/2019/GEENG/SUIF (ANTT)

C.P.L.
visto



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Gerência de Engenharia e Meio Ambiente – GEENG
Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF
SCES Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla, Pólo 08, Brasília/DF – CEP: 70.200-003
(61) 3410-1757

P.M.Q. |
Processo 9982/2019
Rubrica [assinatura] Fls 995

Ofício Circular nº. 005 /2019/GEENG/SUINF

Brasília, 15 de fevereiro de 2019.

Às Concessionárias de Rodovias Federais Concedidas e
Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR

Assunto: Publicação da Portaria SUINF nº 028/2019 - Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos de Rodovias.

Prezados Senhores,

1. Servimo-nos do presente para informar da publicação, no site da ANTT, da Portaria nº 028/2019/SUINF/ANTT, de 07 de fevereiro de 2019, por meio da qual foram revisadas as Diretrizes para Elaboração de Estudos e Projetos de Rodovias no âmbito da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF e revogou a Portaria nº 198/2018/SUINF/ANTT, de 16 de agosto de 2018.
2. Além de ajustes textuais, também foram atualizados os procedimentos de análises quanto a três temas específicos: Administração Local, Canteiro de Obra e Supervisão de Obras. Estes temas foram objetos de ofícios circulares, cujos conteúdos estão sendo migrados para as diretrizes, seguindo o princípio fundamental de tornar esta portaria o único instrumento sobre estudos e projetos no âmbito da SUINF.
3. A Portaria nº 028/2019/SUINF/ANTT pode ser encontrada no site da ANTT: www.ants.gov.br, na opção "Legislação", em seguida nas opções "Portarias" e "SUINF", respectivamente. O anexo I constante no final da Portaria refere-se às "Diretrizes para elaboração de estudos e projetos de Rodovias – Revisão 01".
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se façam oportunos.

Atenciosamente,


HELTON FRANÇA CARNEIRO

Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias – Substituto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 9982/2021
Rubrica mmf Fls. 796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021

ANEXO VIII / I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAZO	EXECUÇÃO	VALOR
30 DIAS	12,21%	R\$ 58.441,99
60 DIAS	12,21%	R\$ 58.441,98
90 DIAS	20,82%	R\$ 99.707,70
120 DIAS	20,00%	R\$ 95.762,22
150 DIAS	17,38%	R\$ 83.228,60
180 DIAS	17,38%	R\$ 83.228,60
	100,00%	R\$ 478.811,09

C.P.
visto

PMQ. 9402/2021
 Processo 9402/2021
 Rubrica Fls 799

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

CAIXA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 OGU

Nº OPERAÇÃO 1063986-23	Nº SICONV 887733/2019	PROponente TOMADOR PREFEITURA DE QUISSAMÁ	APelido EMPREENDIMENTO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE QUISSAMÁ	DESCRIÇÃO DO LOTE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE QUISSAMÁ
---------------------------	--------------------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE QUISSAMÁ	478.811,09	% Período:	12,21%	12,21%	20,82%	20,00%	17,38%	17,38%	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22
1.1.	SUPOSTES	181.655,02	% Período:	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%								
1.2.	DEFENSAS	19.727,40	% Período:	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%								
1.3.	PLACAS	277.428,67	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%						
Total: R\$ 478.811,09				12,21%	12,21%	20,82%	20,00%	17,38%	17,38%						
Período:				Repassse:	58.281,96	99.434,67	95.500,00	83.000,71	83.000,70						
				Contrapartida:	160,03	273,03	262,21	227,90	227,90						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	58.441,99	99.707,70	95.762,22	83.228,60	83.228,60						
				%:	12,21%	24,41%	45,24%	82,62%	100,00%						
Acumulado:				Repassse:	58.281,96	116.563,92	215.998,59	311.498,59	394.499,30	477.500,00					
				Contrapartida:	160,03	320,05	598,08	855,29	1.083,19	1.311,09					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	58.441,99	116.883,97	216.591,67	312.353,89	395.582,49	478.811,09					

QUISSAMÁ / RJ
 Local _____
 Data terça-feira, 5 de outubro de 2021
 Responsável Técnico
 Nome: LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO
 CREA/CAU: 2000102601
 ART/RRT: ART 2020200177653



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 9902/2021
Rubrica mmf Fls. 799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021

ANEXO IX / I

COMPOSIÇÃO DO BDI

C.P.L.
visto

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Quadro de Composição do BDI

MENU
→

Nº OPERAÇÃO 1063986-23	Nº SICONV 887733/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE QUISSAMÃ
---------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
SINALIZAÇÃO TURISTICA DE QUISSAMÃ / SINALIZAÇÃO TURISTICA DE QUISSAMÃ

FILTRO
↓

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

QUISSAMÃ / RJ
Local

quinta-feira, 23 de setembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO
CREA/CAU: 2000102601
ART/RRT: ART 2020200177653



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021

ANEXO II

**ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR
RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS**

As empresas interessadas deverão comprovar a existência de vínculo na data da licitação, com profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução de obras e serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (*Implantação de Sinalização Turística no Município de Quissamã/RJ*). O referido profissional deverá estar relacionado como responsável técnico da certidão de pessoa jurídica da licitante, emitida pelo CREA ou CAU. Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA ou CAU.

São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- **Pórtico metálico com vão de 15,90m, vento de 45m/s, área de exposição de 23,85m², tensão admissível do solo > 200 KN/m² - areia e brita comerciais.**
- **Semi-pórtico Cônico galvanizado octagonal – fornecimento e implantação.**
- **Defensa semimaleável dupla – fornecimento e implantação.**
- **Placa indicativa em chapa de melamínico fenólico com aplicação de película – confecção e implantação.**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 9902/2021
Rubrica mmf Fls. 801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços n° /2021, que o Sr _____, portador do RG n° _____ Representante da Empresa _____, CNPJ n° _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal)

C.P.L.
visto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021
ANEXO IV
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° /2021

_____, inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade
n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 9982/2021
Rubrica mmf Fls. 803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021

**ANEXO V
(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2021

(local), ____ de ____ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº /2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na Tomada de Preços nº /2021, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 9992/2021
Rubrica mm Fls. 804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° /2021 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa),
com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ n°
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n.º 9902/2021
Rubrica [assinatura] Fls. 005

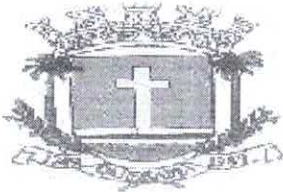
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E
TURISMO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

C.P.
vist



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 9982/2021
Rubrica mmf Fls 806

MINUTA

CONTRATO Nº _____ /2021

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2021, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 023/2021, instaurado face a solicitação nº 2844/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDE, Processo nº 9982/2021, Nota de Empenho n.º _____/2021, Emitida em ____/____/2021, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sr. Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 023/2021, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de implantação de Sinalização Turística no Município de Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 023/2021, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

C.P.L
visto

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.
Processo 9982 | 2021
Rubrica mmj | Fls 807

CLÁUSULA SEGUNDA - (PRAZO)

2.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMDE/SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

C.P.L
visto

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como item 12 do Projeto Básico, que integra este contrato.

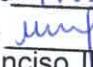
4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderão ser realizados com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Nona, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, “a”, LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

P.M.Q.
Processo 9982/2021
Rubrica  Fls 209

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA SEXTA- (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas, está discriminado abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
29.001.001.23.695.0026.1092	4490.51	422	0422
29.001.001.23.695.0026.1092	4490.51	612	0421

CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA)

7.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou caução de garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto do item 11.8 do Edital. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Ativa Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

C.P.L
visto 

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e deverá estar válida até aquela data.

7.2. GARANTIA DE QUALIDADE

7.2.1. A garantia sobre os serviços executados deverá ser de 05 (cinco) anos.

7.2.2. Se em vistorias realizadas pela Prefeitura de Quissamã, for constatado que a sinalização executada não apresenta condições de durabilidade mínima conforme especificações descrita no Memorial Descrito e no Projeto de Sinalização Indicativa, a contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para a Prefeitura de Quissamã, nos prazos e condições exigidos pelo contratante.

7.3. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE QUALIDADE

7.3.1. O licitante deverá fornecer declaração de garantia mínima de durabilidade dos serviços e materiais, registrada em cartório, com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para a Prefeitura de Quissamã, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da convocação, das unidades que apresentarem desgastes, defeitos, e corrosão, conforme consta no relatório do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 023/2021 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

registros contábeis.

P.M.Q.
Processo 9982/2021
Rubrica unf Fls 012

XVI - Apresentar previamente antes da execução dos serviços o projeto executivo conforme anexo VII/ constante no Edital – ofício circular nº 005/2019/GEENG/SUIF (ANTT).

XVII - Apresentar ao contratante o projeto de fundação para os pórticos e semipórticos a serem implantados, com a devida ART recolhida, Conforme definido no relatório do projeto de Sinalização Indicativa.

XVIII - Nas vias urbanas, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá solicitar ao CONTRATANTE, as autorizações de aprovação quanto a locação de semipórticos para instalação de placas junto as concessionárias locais de água, Esgoto, Energia e Telefonia.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.


Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais os (a) Srs.(a) _____ e _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

C.P.L
visto

CLÁUSULA DÉCIMA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

P.M.Q. /
Processo 9982/2021
Rubrica  Fls 813

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DO RECEBIMENTO)

11.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

12.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA (FORO)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

C.P.L
visto

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

P.M.Q.
Processo 99821/2021
Rubrica [assinatura] Fls 814

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____

CREA/nº: _____

CPF nº: _____

FISCAL 2: _____

CREA/nº: _____

CPF nº: _____

GESTOR: _____

Minuta de Contrato nº _____/2021.

C.P.L
visto